

Da lei à política pública de Estado



Lei 10.639/03, EREER e mecanismos institucionais para uma implementação auditável e antirracista

Profa. Dra. Lucimar Rosa Dias /UFPR
ErêYá
Ibeji



O problema central não é ausência de lei: é a transformação da lei em operação pública permanente.

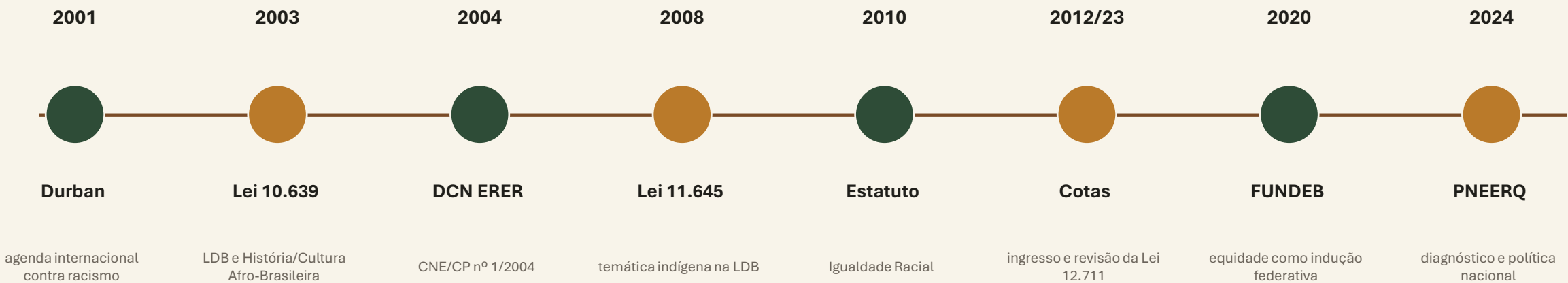
A Lei 10.639/03 só se torna política de Estado quando entra no ciclo completo da administração pública.



Sem estes mecanismos, a lei fica vulnerável ao ciclo das iniciativas localizadas e à descontinuidade política.

O campo antirracista construiu um marco robusto

A legislação educacional dialoga com conquistas internacionais, ações afirmativas e institucionalidade pública.



A conquista normativa é real. O gargalo está na tradução administrativa: quem faz, com que recurso, com que meta, em que prazo e sob qual controle?

Fontes normativas: Lei 10.639/2003; Lei 11.645/2008; Resolução CNE/CP nº 1/2004; Lei 12.711/2012 e Lei 14.723/2023; Lei 14.113/2020; MEC/PNEERQ.

Da letra da lei à realidade operacional

Por que a obrigatoriedade ainda não se universalizou nas redes de ensino?

Racismo institucional

A norma existe, mas a rotina administrativa naturaliza sua não execução: currículo, formação, avaliação e gestão seguem sem responsabilização.

Branquitude normativa

A ideia de “currículo comum” opera como neutralidade aparente, mantendo ausente a experiência negra e africana como conhecimento estruturante.

Descontinuidade

Mudanças de governo e de gestão desmontam equipes, programas e prioridades quando a EREER não está institucionalizada.

Extrema direita e conservadorismo

A disputa curricular mobiliza medo moral, negação do racismo e ataques à educação democrática.

Baixa capacidade estatal

Faltam diagnóstico, dados desagregados, rubricas orçamentárias e monitoramento periódico da implementação.

A lacuna não é pedagógica apenas: é jurídica, orçamentária, federativa e política.

Avanços que não podem ser minimizados

A crítica precisa reconhecer a força do que foi conquistado — e o que ainda falta consolidar.

LDB alterada

A História e Cultura Afro-Brasileira e Africana entrou na obrigação curricular.

Diretrizes nacionais

As DCN ERER definem princípios, fundamentos e avaliação do cumprimento.

Ações afirmativas

Cotas reconfiguraram o acesso à educação superior e à pós-graduação.

SECADI/PNEERQ

Retomada de institucionalidade federal e diagnóstico nacional de ERER.

Produção acadêmica

Campo de pesquisa, materiais, formações e redes negras de produção científica.

Ativismo organizado

Movimento negro educador como força de criação, denúncia e incidência.

A perspectiva é avançar: sair da excepcionalidade e entrar na rotina vinculante dos sistemas educacionais.

Fonte: descritivo da mesa e marcos legais da ERER; Resolução CNE/CP nº 1/2004; MEC/PNEERQ.

Financiamento: a lei precisa aparecer no orçamento

Sem rubrica, meta e prestação de contas, a implementação vira retórica.

FUNDEB

Indução federativa
+
VAAR
+
Equidade racial

A complementação-VAAR condiciona repasses a resultados e redução de desigualdades, incluindo recortes socioeconômicos e raciais.



Oportunidade

Usar o financiamento como indutor de equidade racial, não apenas como mecanismo contábil.

Risco

Reduzir ERER a desempenho mensurável sem enfrentar currículo, formação e gestão.

Fontes: Lei 14.113/2020; notas técnicas do Fundeb/VAAR e MEC sobre condicionalidades de equidade.

Atenção: a Educação Infantil não pode ficar fora

O desenho atual da avaliação não pode importar para a infância pequena a lógica do Ensino Fundamental.

0–5

anos

Não queremos avaliar bebês e crianças pequenas como se estivessem no Ensino Fundamental.

Mas sabemos que uma Educação Infantil de qualidade, com EREER desde o início da vida escolar, impacta trajetórias, pertencimento, linguagem, vínculos e expectativas docentes.

Indicadores adequados

ambiente, currículo, interações, acervo, formação e gestão democrática

Política específica

ERER na creche e pré-escola como direito, não como “tema comemorativo”

A infância não é prólogo da política pública. É território de disputa do presente.

Fiscalização: transformar obrigação legal em objeto de controle

Tribunais de Contas, Ministério Público, conselhos e CNE podem induzir cumprimento.

Redes de ensino

plano ERER, rubrica,
formação anual e relatórios
públicos

Órgãos de controle

verificar cumprimento da
LDB, DCN ERER, orçamento
e dados

Universidades

licenciaturas com ERER
obrigatória e extensão
qualificada

Conselhos de educação

normatizar, acompanhar e
demandar evidências

A rede demonstra, com evidências, que planeja, financia, forma, executa e avalia a ERER?

Institucionalização não é abandono do ativismo

Ativismo

ação consciente, organizada e política que fez e faz a agenda avançar

Nunca abriremos mão.

Institucionalização

dever estatal com metas, formação, recursos, acompanhamento e responsabilização

Não pode depender de afinidade política pessoal.

Políticas indutivas: onde avançar agora

O Estado precisa fazer com que a EREER entre na engenharia ordinária das políticas educacionais.

Formação inicial

ao menos uma disciplina obrigatória de EREER em todas as licenciaturas, à semelhança da institucionalização de Libras

Formação continuada

curso anual mínimo de 40h nas redes de ensino, com financiamento e registro público

Programas universais

incorporar EREER como eixo obrigatório em leitura, escrita, alfabetização, infância e currículo

Gestão pública

metas no PAR/SIMEC, PPA, planos municipais/estaduais e relatórios de gestão

Dados e avaliação

indicadores por raça/cor, etapa, território, modalidade e condições de oferta

Exemplos de alerta: políticas de leitura/escrita e alfabetização que não tornam EREER obrigatória reproduzem “universalismos” incompletos.

Caminho prático: matriz mínima de implementação

Uma política pública antirracista precisa ser perene, auditável e federativamente induzida.

Eixo	Mínimo exigível	Evidência pública
Governança	responsável institucional e comitê ERER	portaria, plano de trabalho e calendário
Orçamento	rubrica ou ação programática vinculada	LOA/PPA/PAR e prestação de contas
Formação	oferta anual para docentes e gestores	carga horária, frequência e avaliação
Currículo	ERER nos documentos e práticas	planos, acervos e materiais adotados
Educação Infantil	indicadores próprios de qualidade e ERER	ambientes, interações, acervo e formação
Controle social	relatórios periódicos e dados desagregados	publicização e acompanhamento por conselhos

Perspectiva: permanência, controle e coragem política

A Lei 10.639/03 é um direito educacional, não uma agenda facultativa.

Transformar marco legal em política de Estado exige:

**responsabilidade pública • financiamento • formação • indicadores •
fiscalização • participação social**

E exige começar desde a Educação Infantil.

**A disputa é pelo direito à história, à memória, à ancestralidade e a uma escola que
enfrente o racismo como problema público.**

Referências e marcos mobilizados

Seleção para apoiar a fala e o debate.

- BRASIL. Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003. Altera a LDB e inclui História e Cultura Afro-Brasileira.
- BRASIL. Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008. Inclui a temática História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena.
- BRASIL. Resolução CNE/CP nº 1, de 17 de junho de 2004. Diretrizes Curriculares Nacionais para ERER.
- BRASIL. Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 14.723/2023. Política de cotas no ensino superior federal.
- BRASIL. Lei nº 14.113/2020. Regulamenta o novo FUNDEB e a complementação-VAAR.
- BRASIL/MEC. Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola – PNEERQ.
- BRASIL. Lei nº 15.142/2025. Cotas no serviço público federal para pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas.
- GOMES, Nilma Lino. Movimento Negro Educador: saberes construídos nas lutas por emancipação.
- DIAS, Lucimar Rosa. Produções sobre ERER, Educação Infantil, infâncias negras e formação docente.